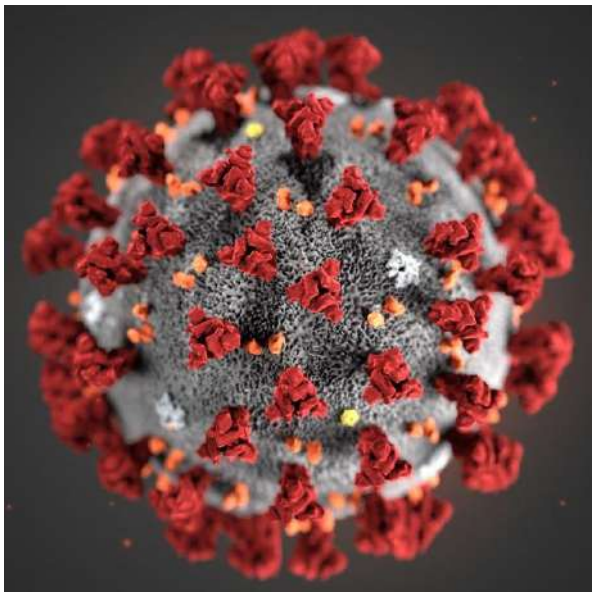

Plano de Contingência

Feiras /Mercados Municipais

Versão 1/2020

Índice

1. REGISTO DA ALTERAÇÕES 2

2. REFERÊNCIAS 3

3. SITUAÇÃO 4

a. Geral 4

b. COVID-19 4

c. Específico 5

4. ÂMBITO 6

5. OBJECTIVO 6

6. EXECUÇÃO 7

7. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO 7

8. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO 8

9. APROVAÇÃO DO PLANO 8

10. FASES DE ATUAÇÃO 8

a. FASE DE PREVENÇÃO 9

b. FASE DE RESPOSTA 9

c. FASE DE RECUPERAÇÃO 10

11. REGRAS DE FUNCIONAMENTO 10

a. Regras Gerais 10

b. Limpeza e higienização de espaços 11

c. Tratamento dos resíduos 12

12. LOGÍSTICA 12

a. Divisão de Ambiente e Urbanismo 12

b. Serviços Municipais de Proteção Civil 13

c. Gabinete de Comunicação 13

13. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO 14

14. Anexos

Anexo 1 – Procedimento a adotar em caso de presença de caso suspeito

Anexo 2 – Localização de sala de isolamento

Anexo 3 – Registo de Ações e Ocorrências

Anexo 4 – Documentação da Direção Geral de Saúde (DGS)

Anexo 5 – Lista de Contatos

1. REGISTO DA ALTERAÇÕES

Identificação da alteração ou correção	Data da alteração/correção	Responsável pela alteração

2. REFERÊNCIAS

a) Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) com as alterações introduzidas pela Leis Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;

b) Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n. º44/2019, de 1 de abril – Organização da Proteção Civil Municipal;

c) Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Lei de Segurança Interna;

d) Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio;

e) Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro;

f) Diretiva Operacional Nacional da ANPC n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;

g) O Plano Nacional de Preparação e Resposta para a doença por novo corona vírus (COVID19);

h) Plano de Contingência para o COVID - 19 da ANEPC;

i) Plano de Contingência para o COVID – 19 CDOS Aveiro;

j) Normas Operacionais Permanentes do CNEPC;

k) Plano de Operações Distrital N.º 01/2020, de março de 2020;

l) Resolução de Conselho de Ministros 38/2020, 17 de maio.

3. SITUAÇÃO

a. Geral

- Compete aos Estados garantir, em permanência, a proteção, a segurança dos cidadãos e o normal funcionamento das instituições;
- Do cumprimento desta obrigação e considerando a multiplicidade de ameaças que atualmente, as sociedades enfrentam, resulta incontornável a necessidade de serem identificados os possíveis mecanismos e instrumentos que permitam um adequado nível de preparação, prontidão e reação do Estado e das diversas instituições e Agentes de Proteção Civil e Socorro, particularmente a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Corpos de Bombeiros;
- Importa, assim, efetivar uma matriz de planeamento flexível, para que possa ser atingido um nível de preparação do sistema de proteção e socorro, que permita o eficaz cumprimento dos seus objetivos de prevenir, atenuar, socorrer e apoiar os cidadãos;
- Pretende-se, assim, desenvolver e manter atualizado um adequado plano de contingência que permita obviar ou minimizar os efeitos na resposta de socorro, assegurando a menor perturbação possível ao seu exercício.

No que concerne a feiras/mercados, o município tem sob a sua gestão dois eventos retalhistas, designados por "Feira Quinzenal" e "Feirinha do agricultor", doravante designados por feiras/mercados, cujos recintos se situam na sede de Concelho.

Nelas desenvolvem-se as atividades de comércio a retalho, integrando cerca de cento e vinte agentes económicos.

Estes espaços, propensos à aglomeração de um número elevado de pessoas, quer pela disposição dos expositores nos espaços das feiras, quer ainda pelo contato direto entre os diferentes intervenientes (feirantes e seus colaboradores, consumidores e colaboradores da CMA), torna-as, face à situação epidemiológica atual, espaços de especial vulnerabilidade.

b. COVID-19

- Os Coronavírus (CoV) pertencem a uma larga família de vírus que provocam doença que pode variar entre uma simples constipação até doenças mais agudas como o Síndrome Respiratório do Médio Oriente. O novo Coronavírus (nCoV) é uma nova estirpe que não foi identificada anteriormente em humanos;
- Os sinais mais comuns de infeção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte;
- A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. A 9 de janeiro de

2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família dos coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença;

- A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de saúde (OMS), declarou a transmissão do SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, como Pandemia;
- A situação de Pandemia prende-se com a propagação de um vírus à escala intercontinental, não estando diretamente relacionada com a severidade de sintomas ou mortalidade da doença;
- A pandemia pode evoluir por ondas sucessivas, cada uma com a duração de 8 a 12 semanas, com intervalos que podem ser de apenas um mês e a sua contenção só será possível em estádios muito precoces, pelo que as medidas a tomar no seu início se destinam, principalmente, a atrasar a progressão da doença, permitindo o seu melhor controlo, até que exista a possibilidade de vacinação;
- A verdadeira dimensão resultante de uma Pandemia é imprevisível, mas, a acontecer, as autoridades de saúde anteveem que possam ser afetadas parcelas significativas da população, provocando eventuais ruturas nos domínios social e económico.

c. Específico

- Considerando a taxa de mortalidade até à data, o fator que mais tem preocupado as diversas entidades, públicas e privadas, é a possível taxa de absentismo que se pode gerar, quer em virtude de um contágio quer como resultado da necessidade de assegurar o adequado apoio familiar;
- Importa, face ao presente cenário, antecipar o efeito que a Pandemia possa vir a provocar na área da proteção e do socorro, desenvolvendo mecanismos adequados de sustentação operacional que minimizem os seus efeitos sobre a prestação do socorro à população;
- Numa situação de pandemia, ao sector da proteção civil pede-se que preserve o seu papel essencial na garantia da resposta à emergência nomeadamente na proteção de pessoas, bens e ambiente;
- Considerando esta reconhecida imprescindibilidade, os efeitos de uma pandemia sobre a atividade e capacidade da resposta operacional de proteção e socorro devem ser devidamente avaliados no que diz respeito:
    - Às taxas de absentismo envolvendo os seus elementos, suscetíveis de perturbar significativamente as capacidades para o desenvolvimento da sua atividade;
    - O acréscimo de empenhamento de recursos face à necessidade de acompanhar, dentro das suas competências legais, a implementação de algumas das medidas de saúde pública.
- Daqui resulta a necessidade imediata de serem identificadas as medidas e procedimentos mais adequados para assegurar a redução dos riscos para a saúde dos elementos operacionais e

obviar aos eventuais e expectáveis efeitos do absentismo, procurando-se garantir a continuidade das missões essenciais no âmbito da proteção e socorro.

4. ÂMBITO

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID -19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

A 17 de maio último, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, que veio prorrogar a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e que veio, no seu art. 18º, permitir a reabertura de feiras/mercados, desde que:

- Para cada recinto de feira, exista um plano de contingência para a COVID-19, elaborado pela autarquia local competente ou aprovado pela mesma, no caso de feiras sob exploração de entidades privadas;
- O plano de contingência esteja disponibilizado no sítio do município na Internet;
- A reabertura das feiras seja precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene.

5. OBJECTIVO

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Arouca, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e colaboradores do Município de Arouca.
- As medidas a adotar relativas ao distanciamento, de higiene e de acesso e circulação;
- As regras aplicáveis à exposição de bens;
- O plano de limpeza e de higienização do recinto das feiras;

- Os procedimentos de desinfeção e de higienização dos veículos e das mercadorias;
- Os equipamentos de proteção individual a utilizar dentro do recinto das feiras.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

6. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores do Município de Arouca que interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras da organização da Autarquia.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão acometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19, pelo Município de Arouca, nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades e Direção Geral de saúde e pelo Governo.

7. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção Da Divisão de Ambiente e Urbanismo, do Município de Arouca, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

a) Acompanhar a evolução da situação;

b) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;

c) Realizar alterações/atualizações ao Plano de Contingência.

8. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A Direção, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras/mercados municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir possíveis alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será assegurada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, o qual fará chegar a informação que considerar pertinente ao Gestor do Plano para que este possa proceder em conformidade.

9. APROVAÇÃO DO PLANO

O Plano é aprovado em reunião de câmara, com o apoio da equipa técnica, e de acordo com:

a) As orientações emanadas pela DGS;

c) O surgimento de casos de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no Concelho de Arouca;

b) A iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho de Arouca.

A desativação do presente Plano de Contingência é da responsabilidade da Autarquia sob proposta da Equipa do Serviço Municipal de Proteção Civil.

10. FASES DE ATUAÇÃO

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

- fase de prevenção;
- fase de resposta;
- fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

a. FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- Identificação de tarefas essenciais a serem executadas pelos funcionários do Município de Arouca e suas alternativas em caso de necessidade;
- Colocação de contentores com abertura acionada por pedal para a colocação de EPIs;
- Colocação de dispensadores com solução de base alcoólicas, acionado por pedal, na entrada e saída do recinto da feira/mercado;
- Reforço de medidas de limpeza nos recintos destinados à realização de feiras;
- Nomeação dos trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual;
- Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes caso apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- Determinar e preparar um espaço em cada recinto das feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- Deverão ser também designados os funcionários que, em caso de caso suspeito, acompanham ao espaço destinado a sala de isolamento, de eventual suspeito de infeção por COVID-19;
- O acesso ao espaço encontra-se limitado a duas pessoas por banca à exceção do comerciante e seus colaboradores, respeitando sempre o distanciamento social;
- Monitorizar e acompanhar todas as situações.

b. FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio, por qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- Reforço da limpeza do recinto da feira;
- Garantia da existência de solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira de modo a permitir a todos os intervenientes uma boa higienização das mãos;

- Garantia da disponibilidade de Kits de proteção individual;
- Informação aos munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- Elaboração de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.

No caso de identificação de caso fundamentado de indivíduo suspeito com infeção por COVID-19, no recinto da feira, durante a realização da mesma, devem ser tidos em conta os seguintes procedimentos, de acordo com o cronograma presentes no anexo 1:

- Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, encaminhando o(s) suspeito(s) para o espaço de isolamento definido (anexo 2), entregando-lhes um kit de proteção individual;
- Informar esse mesmo indivíduo, que terá de comunicar com o SNS 24 através do número 808 24 24 24, para que possa seguir todas as indicações emanadas pelo mesmo;
- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de caso(s) suspeito(s);
- Identificação de todos os funcionários do Município que possam ter estado em contato caso(s) suspeito(s) de infeção durante o desempenho das suas funções, para que possa ser analisada a necessidade de efetuarem o respetivo despiste.

c. FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade e é caraterizada pelas seguintes ações:

- Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Esta fase termina com a desativação do presente Plano.

11. REGRAS DE FUNCIONAMENTO

a. Regras Gerais

De acordo com as orientações emanadas pela DGS e de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução do Conselho de Ministros nº 38-A/2020, de 17 de maio, as feiras e mercados cuja organização seja do Município de Arouca ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes regras:

- Os espaços acessíveis ao público devem cumprir a regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área, ou seja, 1 pessoa por cada 20 mt2);
- Deve ser mantida uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- O acesso às bancas encontra-se limitado a duas pessoas por banca excetuando o comerciante e seus colaboradores e respeitando-se sempre o distanciamento social;
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- As pessoas devem permanecer no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Os intervenientes deverão seguir os circuitos específicos de entrada e saída do recinto, os quais se encontrarão devidamente identificados no local;
- Os feirantes terão de ter para disponibilização aos consumidores, solução antisséptica de base alcoólica;
- É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara quer pelos feirantes, quer pelos consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- Todos os intervenientes terão o dever de seguir todas as regras emanadas pela DGS e pelo Governo;
- O horário de funcionamento é das 08:00h até às 16:00h;
- Os lugares de venda de cada feirante são os estabelecidos pela organização (serviço de fiscalização) e devem garantir o distanciamento físico adequado;
- Não será permitido o uso de provadores;
- Os procedimentos de desinfeção de veículos e mercadorias é assegurado por cada feirante e deve-se ajustar à tipologia de produto;
- Os resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, deverão ser colocados em contentor próprio e identificado que se encontra próximo da saída do recinto da feira/mercado;
- Sem prejuízo das competências das demais autoridades, compete ao serviço de fiscalização municipal, contribuir na monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos no presente plano.

b. Limpeza e higienização de espaços

A limpeza e higienização dos espaços destinados à afluência de um grande número de indivíduos torna-se essencial para garantir a segurança de todos.

Tendo em consideração a grande concentração de público nos recintos destinados à realização de feiras/mercados, torna-se premente a realização de ações de limpeza e desinfeção desses mesmos espaços e das áreas que os envolvem.

Assim, antes e após a realização de cada feira/mercado será efetuada a desinfeção de todo o recinto e da área envolvente com recurso a uma solução á base de hipoclorito.

No que se refere a casas de banho públicas, será igualmente efetuada a limpeza/desinfeção destes equipamentos várias vezes por dia sendo, de acordo com plano de limpeza a ser elaborado pelos serviços.

A higienização das bancas é da responsabilidade e assegurada por cada comerciante.

c. Tratamento dos resíduos

Todos os resíduos resultantes da atividade, devem ser colocados pelos feirantes em sacos fechados, dentro de contentores de 800 l, os quais se encontram no recinto da feira/mercado.

No que se refere aos EPIs (mascaras, viseiras e luvas), todos os intervenientes poderão colocar este tipo de resíduo nas papeleiras existentes no recinto da feira/mercado, ou em contentores de 90 litros, devidamente identificados e disponibilizados para o efeito.

12. LOGÍSTICA

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços.

a. Divisão de Ambiente e Urbanismo

À Divisão de Ambiente e Urbanismo compete:

- Garantir a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente plano;
- Efetuar a limpeza e higienização dos espaços a que se refere o presente plano;
- Efetuar a recolha de resíduos resultantes do decurso da feira/mercado;
- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira;
- Estipular e assegurar os locais de acesso, identificando igualmente os circuitos a adotar pelos intervenientes dentro do recinto destinado à realização da feira/mercado;
- Assegurar a disponibilização de EPIs e de kits de proteção individual em caso de necessidade;
- Assegurar a revisão dos contratos de limpeza para a desinfeção de espaços de permanência para casos suspeitos de COVID-19 nos recintos das feiras/mercados;

- Assegurar a disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas à entrada e saída do espaço destinado à realização da feira/mercado;
- Assegurar a revisão dos contratos de limpeza e higienização das instalações sanitárias públicas existentes na proximidade do recinto da feira/mercado.

b. Serviços Municipais de Proteção Civil

Cabe ao Serviço Municipal de Proteção Civil:

- Efetuar o registo de ocorrências de acordo com a tabela presente no anexo 3
- Avaliar em articulação com o CDOS, o CB do município, a responsável autárquica e demais agentes de Proteção Civil a eventual necessidade do acionamento de medidas de reforço operacional;
- Efetuar a articulação com as forças de segurança;
- Efetuar a articulação com a DGS;
- Assegurar a reposição e o reforço de stocks de EPIs e materiais de higienização e desinfeção necessários para a realização de feiras/mercados sob a responsabilidade do Município de Arouca.

c. Gabinete de Comunicação

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, caberá ao gabinete de comunicação do Município de Arouca a reprodução e divulgação de todos os materiais, os quais deverão ser disponibilizados nas plataformas já criadas pelo Município para o efeito e através da afixação e distribuição de materiais nos espaços destinados à realização deste tipo de eventos.

13.LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

N.º	Entidade
Execução	
Exemplar 1	Serviço de Fiscalização do Município de Arouca
Exemplar 2	GNR Posto Territorial de Arouca
Exemplar 3	Delegado de Saúde
Exemplar 4	ACES Feira/Arouca
Exemplar 5	CB Voluntário de Arouca
Exemplar 6	SMPC
Conhecimento	
Exemplar 7	Presidente da Câmara Municipal de Arouca Margarida Belém
Exemplar 8	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arouca António Tavares
Exemplar 9	Vereadora Fernanda Oliveira
Exemplar 10	Vereador Albino Cardoso
Exemplar 11	Chefe de Departamento de Finanças Fernando Gonçalves
Exemplar 12	Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo Norberto Castro
Exemplar 13	Chefe de Divisão de Planeamento e Obras Adélia Almeida
Exemplar 14	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social Isabel Bessa
Exemplar 15	CDOS de Aveiro
Exemplar 16	INEM
Exemplar 17	Reserva
Exemplar 18	Arquivo

14. Anexos

Anexo 1 – Procedimento a adotar em caso de presença de caso suspeito

Indivíduo com sintomas no espaço da feira ou mercado

Feirante ou consumidor informa a autarquia de caso suspeito através do número geral (256 940 220)

↓

Chefe de Divisão da DASU reportando caso suspeito ao Vereador da PC e ao gestor do plano, sendo um membro da Autarquia destacado para o local

↓

Feirante ou consumidor é acompanhado por membro da autarquia destacado para o local até à sala de isolamento, sendo-lhe fornecido um KIT de proteção individual

→

Caso suspeito liga para o SNS 24 (808 24 24 24) e segue as orientações emanadas pelo mesmo

→

Membro da autarquia destacado para o local informa Vereador da PC, dirigente da DASU e gestor do Plano da evolução da situação.

Anexo 2 – Localização de sala de isolamento

CÂMARA MUNICIPAL
AROUCA
SIG

praça do município - 4544-001 arouca
t. 256 940 220 f. 256 943 045
sig@cm-arouca.pt www.cm-arouca.pt

Plano de Contingência – Feiras/Mercados Municipais Nº1/2020
Planta de Localização de sala de isolamento

Des.

Loc.
Vila de Arouca

Esc.

Disc.
Sala de Isolamento - Feira/Mercados Municipais

Data:
Maio de 2020

Técnico
Ana Santiago

Anexo 3 – Registo de Ações e Ocorrências

Data	Entidade	Local	Ocorrência	Ação

Anexo 4 – Documentação da Direção Geral de Saúde (DGS)

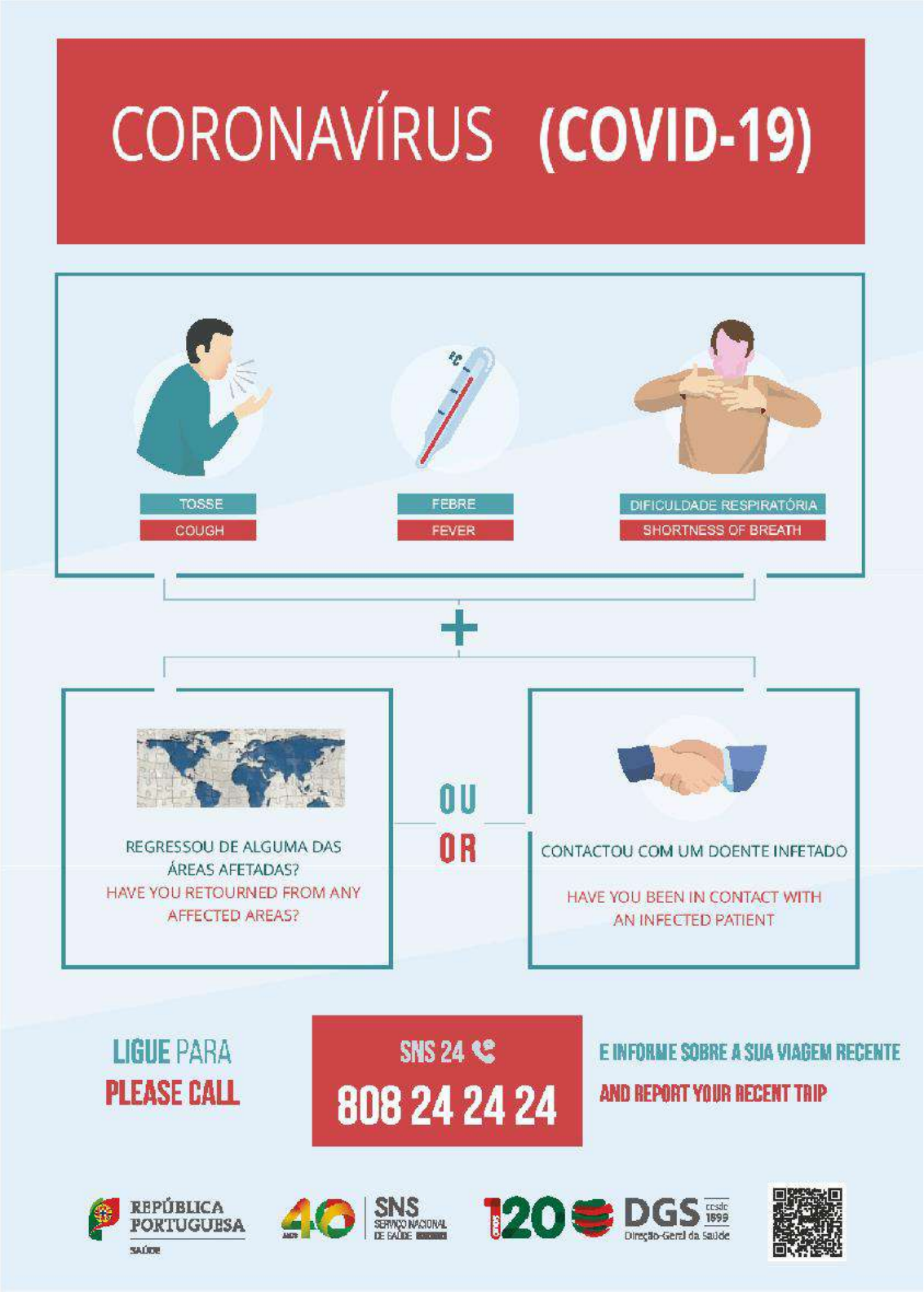

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?

QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO

LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE

NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE | 40 SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE | 120 DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde | REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na provincia de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada (informação validada - www.dgs.pt), e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS: **FEBRE** | **TOSSE** | **DIFICULDADE RESPIRATÓRIA**

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.	Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar solução à base de álcool.	Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

> Caso alguém esteja doente deve ficar em casa

> Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão

> Evitar tocar nos olhos, nariz e boca

> Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo

> Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápis, borracha...)

> Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)

> Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as recomendações

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE | SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE | DGS Direção-Geral da Saúde | REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS

Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately In the trash

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol -based solution

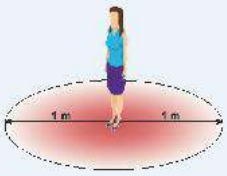

Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE

IF IN DOUBT, CALL

SNS 24

808 24 24 24

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

DGS desde 1899
Direção-Geral da Saúde

WORLD ALLIANCE for PATIENT SAFETY

Lavagem das mãos

Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt
Ministério da Saúde

Duração total do procedimento: 40-60 seg.

Molhe as mãos com água

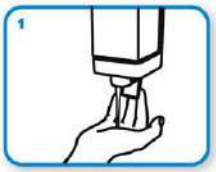

Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

Esfregue as palmas das mãos, uma na outra

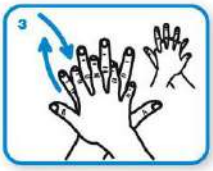

Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa

Palma com palma com os dedos entrelaçados

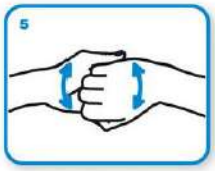

Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

Enxague as mãos com água

Seque as mãos com toalhete descartável

Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual

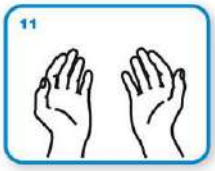

Agora as suas mãos estão seguras.

Fricção Anti-séptica das mãos

Duração total do procedimento: 20-30 seg.

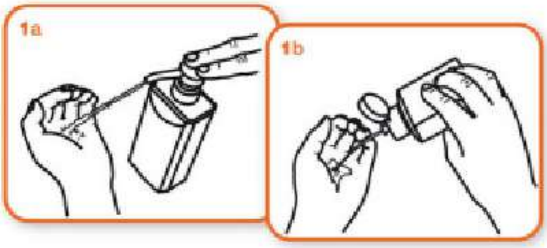

Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies

Esfregue as palmas das mãos, uma na outra

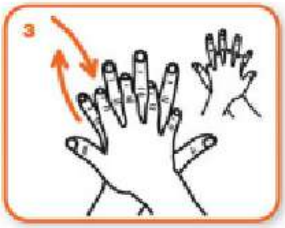

Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa

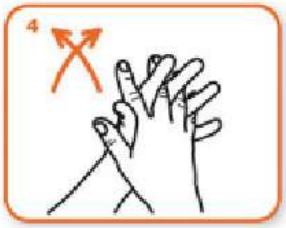

As palmas das mãos com dedos entrelaçados

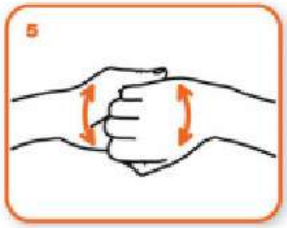

Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

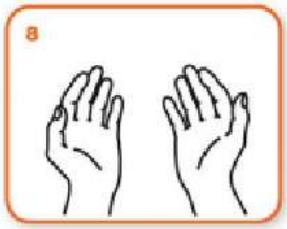

Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

WORLD ALLIANCE FOR PATIENT SAFETY

Anexo 5 – Lista de Contatos

Nome	Contacto	Email
Município de Arouca	256 940 220	geral@cm-arouca.pt
Linha Saúde 24	808242424	
USF Novo Norte	925 657 120	Usf.novonorte@arsnorte.min-saude.pt
	925 657 164	
UCSP Arouca	969 376 160	Ucsp.arouca@arsnorte.min-saude.pt
	969 376 195	

Título: Plano de Contingência - Feiras/Mercados Municipais Nº1/2020

Edição: Câmara Municipal de Arouca
Serviço Municipal de Proteção Civil
Praça do Município
4540-001 Arouca
Telef: 256 940 220; Fax: 256 943 045; Email: geral@cm-arouca.pt

Autor: Serviço Municipal de Proteção Civil

- Arouca, maio de 2020 -